



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Cuitegi – PB para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,  
CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuitegi – PB, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cuitegi - PB, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

VII. as disposições gerais.

§ 1º Em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN integram a presente Lei, os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

I. Riscos Fiscais e Providências;

II. Metas Anuais;

III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V. Evolução do Patrimônio Líquido;

VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.

§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 2º Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2026.

### **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

#### **Seção I**

##### **Da estrutura dos orçamentos**

Art. 3º A receita municipal será constituída:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. das transferências constitucionais;
- III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
- V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI. das cobranças de dívida ativa;
- VII. das alienações de bens;
- VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- IX. outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 3º Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 4º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

## **Seção II**

### **Do Projeto da Lei Orçamentária Anual**

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. texto da lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;

IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 9º A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de outubro de 2026, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

---

### **Seção III**

#### **Dos Prazos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 10. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2025 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO**  
**DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Diretrizes Gerais**

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
- IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. tiverem sido adequadamente contemplados os projetos sem andamento;
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

## **Seção II**

### **Dos Débitos Judiciais**

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026,

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- I. número da ação originária;
- II. número do precatório;
- III. tipo de causa julgada;
- IV. data da autuação do precatório;
- V. nome do beneficiário;
- VI. valor do precatório a ser pago;
- VII. data do trânsito em julgado;
- VIII. número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

### **Seção III**

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 18.- É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

**Seção IV**  
**Das alterações da Execução da**  
**Lei Orçamentária Anual**

Art. 19. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 20. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III. sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 23. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.

Art. 25. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 26. Na programação da despesa, não poderão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;

II – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

## CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 27. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:

- I - a redução dos níveis de desemprego;
- II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
- IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I – Criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II- realizar público para cargos efetivos de pessoal do município.

III – realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.

Art. 30. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2026, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 31. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA**  
**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 32. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2026:

I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;

II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Seção I**  
**Da limitação de empenhos**

Art. 33. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

## Seção II

### **Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal**

Art. 34. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2026, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).

Art. 35. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:

- I – redução de empenhos relativos a horas extras;
- II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
- III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- IV – redução de despesas de consumo.

V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Seção II**  
**Disposições finais**

Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 37. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2026 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 38. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor que não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 39. Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os participes e lei específica aprovada pela Câmara.

Art. 40. Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei específica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. O Município poderá conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.

Art. 43 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação constante do projeto de lei poderá ser executada, em cada mês de 2026, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba em 27 de maio de 2025.

  
Guilherme Cunha Madruga Junior  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **ANEXOS DA LDO**

## **EXERCICIO DE 2026**



# Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	53.363.294,00	50.371.242,21	123,142	116,22	56.287.602,00	50.369.218,79	129,890	116,22	59.372.161,15	50.370.884,15	137,008	116,22
Receitas Primárias (I)	53.001.280,00	50.029.526,15	122,307	115,43	55.905.749,00	50.027.515,88	129,009	115,43	58.969.383,15	50.029.170,40	136,079	115,43
Despesa Total	53.363.294,00	50.371.242,21	123,142	116,22	56.287.602,00	50.369.218,79	129,890	116,22	59.372.161,15	50.370.884,15	137,008	116,22
Despesas Primárias (II)	52.642.294,00	49.690.668,30	121,478	114,65	55.527.091,00	49.688.672,04	128,135	114,65	58.569.974,15	49.690.314,88	135,157	114,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	358.986,00	338.857,84	0,828	0,78	378.658,00	338.843,85	0,874	0,78	399.409,00	338.855,52	0,922	0,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.000,00	4.719,65	0,012	0,01	5.274,00	4.719,46	0,012	0,01	5.563,00	4.719,61	0,013	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	353.986,00	334.138,19	0,817	0,77	373.384,00	352.448,56	0,862	0,81	393.846,00	371.763,26	0,909	0,86
Dívida Pública Consolidada	35.497.040,23	33.506.739,88	81,914	77,31	37.442.278,03	33.505.394,21	86,402	77,31	39.494.114,87	33.506.502,82	91,137	77,31
Dívida Consolidada Líquida	28.689.057,18	27.080.476,85	66,203	62,48	30.261.217,52	27.079.389,28	69,831	62,48	31.919.532,24	27.080.285,26	73,658	62,48
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

## VARIÁVEIS

	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	2,30	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,96	9,36	9,36
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,13	5,19	5,19
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,94	5,48	5,48
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	43.334.709,48	43.334.709,48	43.334.709,48
Receita Corrente Líquida - RCL	45.917.379,00	48.433.651,00	51.087.813,15

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:37:14



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	40.737.900	94,008	0,00	47.855.049	110,431	0,00	7.117.149	17,47
Receitas Primárias (I)	40.737.900	94,008	0,00	47.855.049	110,431	0,00	7.117.149	17,47
Despesa Total	40.737.900	94,008	0,00	49.626.847	114,520	0,00	8.888.947	21,82
Despesas Primárias (II)	40.591.704	93,670	0,00	49.480.651	114,182	0,00	8.888.947	21,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	146.196	0,337	0,00	-1.625.602	-3,751	0,00	-1.771.798	(1.211,93)
Resultado Nominal	146.196	0,337	0,00	-1.625.602	-3,751	0,00	-1.771.798	(1.211,93)
Dívida Pública Consolidada	35.497.040	81,914	0,00	35.497.040	81,914	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	28.689.057	66,203	0,00	28.689.057	66,203	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	43.334.709,48
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	43.334.709,48
Previsão da RCL para 2024	0,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2024	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:37:28



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	38.432.000,00	40.737.900,00	6,00	48.682.600,00	19,50	53.363.294,00	9,61	56.287.602,00	5,48	59.372.161,15	5,48
Receitas Primárias (I)	38.432.000,00	38.898.873,70	1,21	48.432.742,00	24,51	53.001.280,00	9,43	55.905.749,00	5,48	58.969.383,15	5,48
Despesa Total	38.432.000,00	40.737.900,00	6,00	48.682.600,00	19,50	53.363.294,00	9,61	56.287.602,00	5,48	59.372.161,15	5,48
Despesas Primárias (II)	38.432.000,00	40.591.704,07	5,62	48.214.548,00	18,78	52.642.294,00	9,18	55.527.091,00	5,48	58.569.974,15	5,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(1.692.830,37)	0,00	218.194,00	(112,89)	358.986,00	64,53	378.658,00	5,48	399.409,00	5,48
Resultado Nominal	0,00	(1.692.830,37)	0,00	217.194,00	(112,83)	353.986,00	62,98	373.384,00	5,48	393.846,00	5,48
Dívida Pública Consolidada	29.756.020,95	35.497.040,23	19,29	35.497.040,23	0,00	35.497.040,23	0,00	37.442.278,03	5,48	39.494.114,87	5,48
Dívida Consolidada Líquida	20.346.178,44	28.689.057,18	41,00	28.689.057,18	0,00	28.689.057,18	0,00	30.261.217,52	5,48	31.919.532,24	5,48

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	32.921.021	33.139.104	0,66	48.682.600	46,90	50.371.242	3,47	50.369.219	0,00	50.370.884	0,00
Receitas Primárias (I)	32.921.021	31.643.109	(3,88)	48.432.742	53,06	50.029.526	3,30	50.027.516	0,00	50.029.170	0,00
Despesa Total	32.921.021	33.139.104	0,66	48.682.600	46,90	50.371.242	3,47	50.369.219	0,00	50.370.884	0,00
Despesas Primárias (II)	32.921.021	33.020.177	0,30	48.214.548	46,02	49.690.668	3,06	49.688.672	0,00	49.690.315	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-1.377.069	0,00	218.194	(115,84)	338.858	55,30	338.844	0,00	338.856	0,00
Resultado Nominal	0	-1.377.069	0,00	217.194	(115,77)	334.138	53,84	334.124	0,00	334.136	0,00
Dívida Pública Consolidada	25.489.139	28.875.816	13,29	35.497.040	22,93	33.506.740	(5,61)	33.505.394	0,00	33.506.503	0,00
Dívida Consolidada Líquida	17.428.626	23.337.718	33,90	28.689.057	22,93	27.080.477	(5,61)	27.079.389	0,00	27.080.285	0,00

### ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
16,74	5,30	8,25	5,94	5,48	5,48

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:37:44



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	-57.870.999	100,00	-68.430.751	100,00	4.664.541	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-57.870.999</b>	<b>100</b>	<b>-68.430.751</b>	<b>100</b>	<b>4.664.541</b>	<b>100</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-41.544.221	100,00	-54.030.134	100,00	20.380.697	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-41.544.221</b>	<b>100</b>	<b>-54.030.134</b>	<b>100</b>	<b>20.380.697</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:37:56



**Prefeitura Municipal de Cuitegi**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
---------------------	----------	----------	------

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL	0	0	0
-------	---	---	---

DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
---------------------	----------	----------	------

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Despesas de Capital

0 0 0

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Despesas Correntes do RPPS

TOTAL	0	0	0
-------	---	---	---

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:38:30



# Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.047.424	2.408.554	2.627.255
Receitas Correntes	1.047.424	2.408.554	2.694.645
Contribuições	1.015.401	1.841.684	1.569.037
Contribuições Sociais	1.015.401	1.841.684	1.569.037
Receita Patrimonial	23.891	576.737	1.111.872
Valores Mobiliários	23.891	576.737	1.111.872
Outras Receitas Correntes	8.132	10.133	13.736
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0	0	10.302
Demais Receitas Correntes	8.132	10.133	3.434
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.936.648	4.470.535	4.089.046
Contribuições Sociais	3.580.149	4.470.535	4.089.046
Demais Receitas Correntes	356.498	0	0
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTE AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>4.984.073</b>	<b>6.879.089</b>	<b>6.716.301</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.828.191	3.504.349	4.532.528
Administração	137.859	234.447	234.447
DESPESAS CORRENTES	137.859	234.447	234.447
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.810	96.810
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.637	137.637
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
Previdência Social	2.690.332	3.504.349	4.298.082
DESPESAS CORRENTES	2.690.332	3.504.349	4.298.082
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.690.332	3.504.349	4.298.082
Reserva de Contingência			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>2.828.191</b>	<b>3.504.349</b>	<b>4.532.528</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>2.155.882</b>	<b>3.374.740</b>	<b>2.183.772</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 19:22:41



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	6.101.661	3.399.985	2.701.676	2.701.676
2026	6.670.611	3.533.008	3.137.603	5.839.279
2027	6.804.633	3.790.864	3.013.768	8.853.048
2028	7.344.198	4.092.308	3.251.890	12.104.937
2029	7.910.004	4.314.920	3.595.084	15.700.021
2030	8.504.376	4.548.715	3.955.661	19.655.682
2031	9.119.726	4.741.555	4.378.171	24.033.853
2032	9.711.084	5.153.275	4.557.809	28.591.662
2033	10.383.648	5.285.988	5.097.660	33.689.322
2034	11.070.620	5.480.132	5.590.488	39.279.810
2035	11.824.185	5.514.371	6.309.814	45.589.624
2036	12.184.414	5.745.598	6.438.816	52.028.440
2037	12.576.285	5.815.171	6.761.114	58.789.554
2038	12.930.871	6.124.681	6.806.190	65.595.744
2039	13.346.372	6.217.733	7.128.639	72.724.383
2040	13.788.654	6.210.725	7.577.929	80.302.312
2041	14.242.843	6.250.447	7.992.396	88.294.708
2042	14.693.211	6.378.857	8.314.354	96.609.062
2043	15.198.597	6.336.706	8.861.891	105.470.953
2044	15.704.871	6.444.337	9.260.534	114.731.488
2045	16.253.294	6.416.060	9.837.234	124.568.722
2046	8.150.259	6.356.156	1.794.102	126.362.825
2047	8.209.604	6.314.797	1.894.807	128.257.631
2048	8.227.041	6.270.201	1.956.840	130.214.471
2049	8.316.981	6.355.349	1.961.631	132.176.102
2050	8.371.142	6.339.080	2.032.062	134.208.164
2051	8.459.343	6.167.851	2.291.492	136.499.656
2052	8.536.573	6.085.119	2.451.454	138.951.111
2053	8.619.613	6.007.955	2.611.657	141.562.768
2054	8.739.103	5.816.662	2.922.441	144.485.208
2055	8.815.090	5.853.891	2.961.199	147.446.407
2056	8.927.152	5.747.111	3.180.041	149.408.038
2057	9.061.168	5.582.605	3.478.564	152.886.602
2058	9.215.544	5.398.469	3.817.075	156.703.677
2059	9.382.542	5.227.879	4.154.663	160.858.339

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:39:13



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2026	2027	2028				
<b>NADA A REGISTRAR</b>									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:38:44



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

## NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:39:00



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI

#### 01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Objetivo:**

000691 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

#### 01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIP.E MATERIAL PERM

**Objetivo:**

000693 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE

#### Objetivo:

000001 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS

**Objetivo:**

000039 4490.61 99 15000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Fiscal

#### 04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO

**Objetivo:**

000003 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal

#### 04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Objetivo:**

000047 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

##### Objetivo:

000103 4690.71 99 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

000107 4690.77 99 15000000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Fiscal

#### 04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS

##### Objetivo:

000109 4691.71 99 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Seguridade



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### 20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

**Objetivo:**

000157 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

#### 20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA USO DA SEC. DE AGRICULTURA

**Objetivo:**

000159 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

000163 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

#### 20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

**Objetivo:**

000165 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

000167 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

000002 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

#### 20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

**Objetivo:**

000169 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

#### 20 608 0005 1046 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**Objetivo:** Atender e melhorar a vida do homem do campo

000006 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS

**Objetivo:**

000229 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
000231 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
000235 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
000237 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal

#### 12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

**Objetivo:**

000239 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000243 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000245 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000247 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000249 4490.61 99 15400000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal
000251 4490.61 99 15410000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal

#### 12 361 0008 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO

**Objetivo:**

000255 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
000233 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
000259 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
000261 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal

#### 12 365 0008 1044 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE CRECHES

**Objetivo:**

000409 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000411 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal

#### 12 361 0008 1047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB -VAAT- -INVESTIMENTOS

**Objetivo:** Investir e Equipar com recurso do VAAT

000241 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000389 4490.52 99 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática	Esfera
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	
<b>20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15 451 0007 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>	
<b>Objetivo:</b>	
000457 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal
<b>15 451 0007 1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PREDIOS DIVERSOS</b>	
<b>Objetivo:</b>	
000459 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal
000461 4490.61 99 15000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal
000463 4490.61 99 17000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal
000465 4490.61 99 17010000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 20.910 FUND MUNIC DE ASSIST SOCIAL

08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS

**Objetivo:**

001081 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

001083 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

001085 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

001087 4490.52 99 16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

08 244 0010 1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA

**Objetivo:**

001095 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 21.000 SEC DE TRANSPORTES

#### 26 782 0006 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES

##### Objetivo:

000543 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal

#### 26 782 0006 1027 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VINCINAIS, PONTES E PASSAG

##### Objetivo:

000545 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal

000547 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal

000549 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal

000551 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal

000553 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal

#### 26 782 0006 1040 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES

##### Objetivo:

000555 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal

000557 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal

000559 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal

#### 26 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

##### Objetivo:

000585 4490.52 99 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal

000587 4490.52 99 17510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

#### 27 813 0012 1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS

**Objetivo:**

000639 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

#### 27 813 0012 1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS

**Objetivo:**

000641 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

000643 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

**21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**18 542 0015 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:**

000645 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

**21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**

**08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE**

**Objetivo:**

000667 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

**30.100 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CUITEGI**

**04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO**

**Objetivo:**

000733 4490.52 99 18020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

### 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 301 0004 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE

##### Objetivo:

000741 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade
000743 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade
000745 4490.52 99 16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade
000747 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade

#### 10 301 0004 1036 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE

##### Objetivo:

000749 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade
000751 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade
000753 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade
000759 4490.61 99 15000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 11:49:47



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática

### 10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI

01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo:

01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS, EQUIP.E MATERIAL PERM

Objetivo:

01 031 2002 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo:

01 031 2002 2002 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA CAMARA

Objetivo:

### 20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE

Objetivo:

04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Objetivo:

24 722 2001 2004 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

Objetivo:

### 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS

Objetivo:

04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo:

04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo:

04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO E COOR. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo:

### 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0009 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP

Objetivo:

04 123 0009 0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Objetivo:

04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Objetivo:

04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS

Objetivo:



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática

### 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0009 2006 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS

**Objetivo:**

04 123 0009 2007 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Objetivo:**

04 123 0009 2009 REPASSE DE APORTES PREVIDENCIARIOS RPPS

**Objetivo:**

99 999 0009 9001 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo:**

### 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

**Objetivo:**

20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA USO DA SEC. DE AGRICULTURA

**Objetivo:**

20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

**Objetivo:**

20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

**Objetivo:**

20 608 0005 1046 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**Objetivo:** Atender e melhorar a vida do homem do campo

20 608 0005 2011 PRODUZINDO COM SUSTENTABILIDADE

**Objetivo:**

20 608 0005 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

**Objetivo:**

20 608 0005 2079 CORTE DE TERRA AOS AGRICULTORES

**Objetivo:** Manter o corte de terras dos pequenos agricultores

20 608 0005 2080 REALIZAR FEIRA DE AGRONEGOCIOS

**Objetivo:** Incentivar a produção e a comercialização de produtos do homem do campo

20 608 0005 2082 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E/OU INSUMOS AGRICOLAS

**Objetivo:** Manter as atividades do homem do campo.

### 20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Objetivo:**

20 608 0005 2075 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE CUITEGI

**Objetivo:**



Classificação Institucional Funcinal Programática

**20.500 SECRETARIA CONTROLE INTERNO**

**04 124 0002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**

**Objetivo:**

**20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS**

**Objetivo:**

**12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES**

**Objetivo:**

**12 361 0008 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO**

**Objetivo:**

**12 365 0008 1044 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE CRECHES**

**Objetivo:**

**12 361 0008 1047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB -VAAT- -INVESTIMENTOS**

**Objetivo:** Investir e Equipar com recurso do VAAT

**12 361 0008 2013 MANUT DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -COMPLEMENTAÇÃO RECURSOS PROPRIOS**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2014 COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SALARIO EDUCAÇÃO**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2016 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**

**Objetivo:**

**12 365 0008 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PRIMEIRA INFANCIA**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE**

**Objetivo:**

**12 367 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- AEE**

**Objetivo:** Incluir e planejar para o futuro.

**13 392 0008 2021 APOIO,INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV.ARTISTICA,CULTURA**

**Objetivo:**

**13 392 0008 2022 DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ARTISTICA E CULTURAL**

**Objetivo:**



Classificação Institucional Funcinal Programática

**20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12 361 0008 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE**

**Objetivo:**

**12 366 0008 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FNDE**

**Objetivo:**

**12 365 0008 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA - COMPLEMENTO VAAT**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2074 EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30%**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2083 MANUTENÇÃO DA COMP. DO FUNDEB -VAAF**

**Objetivo:** Registrar despesas com VAAF

**12 361 0008 2084 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES**

**Objetivo:** Investir para ampliar o acesso a educação dos alunos deste município

**13 392 0001 2085 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

**Objetivo:** Manter Atividades da Lei Paulo Gustavo

**13 392 0001 2086 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**

**Objetivo:** Executar as ações culturais da política de fomento Aldir Blanc

**13 392 0001 2087 REALIZACAO DAS FESTIVIDADES DE SANTOS REIS**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2088 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**Objetivo:**

**12 361 0008 2089 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO FUNDEB VAAR**

**Objetivo:** Executar as ações típicas do FUNDEB VAAR

**12 361 0008 2092 MANUT. DO PROGRMA PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -AEE**

**Objetivo:** Manter a alimentação escolar dos alunos da rede municipal AEE

**12 365 0008 2093 MANUT. DO PROGRAMA PANE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE**

**Objetivo:** Manter a alimentação escolar dos alunos da rede municipal Creche

**12 365 0008 2094 MANUT. DO PROGRMA PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRE-ESCOLA**

**Objetivo:** Manter a alimentação escolar dos alunos da rede municipal -Pre-escola

**12 366 0008 2095 MANUT. DO PROGRMA PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA**

**Objetivo:** Manter a alimentação escolar dos alunos da rede municipal EJA

**12 361 0008 2096 MANUT. DO PROGRMA PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL**

**Objetivo:** MANUT. DO PROGRMA PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática

### 20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 365 0008 2097 MANUT DO PROGRAMA PNATE ENSINO INFANTIL

Objetivo:

12 361 0008 2098 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

Objetivo:

12 361 0008 2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo:

12 362 0008 2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE ENSINO MEDIO

Objetivo:

### 20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

15 451 0007 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Objetivo:

15 451 0007 1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PREDIOS DIVERSOS

Objetivo:

15 451 0007 2027 MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIV.DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo:

15 695 0007 2028 MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, PINTURAS DE MEIO FIO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

Objetivo:

15 695 0007 2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LIMPEZA E PAISAGISMO URBANO

Objetivo:

### 20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL

08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS

Objetivo:

08 244 0010 1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA

Objetivo:

08 241 0010 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo:

08 243 0010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo:

08 122 0010 2033 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Objetivo:

08 244 0010 2034 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -CONSELHOS

Objetivo:

08 244 0010 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA -FEAS

Objetivo:



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática

### 20.910 FUND MUNIC DE ASSIST SOCIAL

08 244 0010 2036 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DO FEAS- FUNDO ESTADUAL

Objetivo:

08 122 0010 2044 MANUT.DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS

Objetivo:

08 244 0010 2045 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO IGDBF

Objetivo:

08 244 0010 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SERV SCFV CRIANCAS JOVENS E IDOSOS

Objetivo:

08 244 0010 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA -PSB

Objetivo:

08 244 0010 2048 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGD-SUAS

Objetivo:

08 243 0010 2049 EXECUÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANCA FELIZ

Objetivo:

### 20.920 FUND MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

08 243 0010 2076 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Objetivo:

### 21.000 SEC DE TRANSPORTES

26 782 0006 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES

Objetivo:

26 782 0006 1027 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VINCINAIS, PONTES E PASSAG

Objetivo:

26 782 0006 1040 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES

Objetivo:

26 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo:

26 782 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Objetivo:

### 21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 813 0012 1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS

Objetivo:

27 813 0012 1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS

Objetivo:



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática

### 21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 812 0012 2040 DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

Objetivo:

27 812 0012 2041 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

Objetivo:

### 21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 542 0015 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Objetivo:

18 542 0015 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Objetivo:

### 21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE

Objetivo:

08 244 1002 2050 MANUTENÇÃO DAS ATRIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMAN

Objetivo:

### 30.100 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CUITEGI

99 997 1003 0003 RESERVA LEGAL DO RPPS

Objetivo:

04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

Objetivo:

09 272 1003 2052 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SEGURADOS

Objetivo:

### 40.100 FUNDÔ MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE

Objetivo:

10 301 0004 1036 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE

Objetivo:

10 301 0004 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTECOMUNITÁRIO - PAB/PACS

Objetivo:

10 301 0004 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEIO(SUS)

Objetivo:

10 305 0004 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD - EPIDEMIOLOGIA/ ENDEMIAS

Objetivo:

10 303 0004 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Objetivo:



## Prefeitura Municipal de Cuitegi

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática

### 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -

**Objetivo:**

10 301 0004 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA -PSF.

**Objetivo:**

10 304 0004 2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Objetivo:**

10 301 0004 2060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FMS

**Objetivo:**

10 301 0004 2061 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Objetivo:**

10 302 0004 2062 MANUT. DE ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXICIDADE-BLMAC

**Objetivo:**

10 301 0004 2063 MANUT. DE ATIV. DO PROGRMAA eMULTI SUS

**Objetivo:**

10 301 0004 2065 ESPACO DE ACOLHIMENTO PARA MAES DE CRIANCAS ATIPICAS

**Objetivo:**

10 303 0004 2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

**Objetivo:**

10 301 0004 2067 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

**Objetivo:**

10 301 0004 2068 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Objetivo:**

10 301 0004 2070 EXECUTAR AS AÇÕES DE INCREMENTO PAP -EMENDAS

**Objetivo:**

12 306 0008 2090 OFERTAR ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL ESPECIALIZADA

**Objetivo:**

10 301 0004 2091 PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

**Objetivo:**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 11:50:02



**Prefeitura Municipal de Cuitegi**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2026

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	438.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	438.900
<b>SUBTOTAL</b>	<b>438900</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>438900</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação	1.150.000	Ajuste da programação financeira através da limitação de empenho	1.150.000
Discrepância de Projeções	210.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	210.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1360000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1360000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.798.900,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.798.900,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 4 de junho de 2025 as 10:39:26